



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 1.030

De 18 de Junho de 2001

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 054 de 21 de novembro de 1991 e do Decreto nº 028 de 18 de dezembro de 1991 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – CEARÁ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
FARIAS BRITO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O nº 3, do inciso III, do art. 4º da Lei nº 054 de 21 de novembro de 1991 terá a seguinte redação e ficará acrescido do sub – número 3.4.

“Art. 4º.

III -

3 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

3.1 -

3.2 -

3.3 -

3.4 – departamento Executivo de Trânsito”

Art. 2º. (R) REVOGADO PELA LEI Nº. 1.243, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

Art. 3º. O art. 1º do Decreto 028 de 18 de Dezembro de 1991 terá a seguinte redação e acrescido dos números 12, 13:

“Art. 1º. Compete à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos auxiliar o Prefeito na formulação e execução das políticas e atividades relativas a coordenação, organização do Trânsito, supervisão e execução de obras e serviços públicos nas áreas de rodovias, serviços públicos, energia, água, esgoto e infraestrutura em geral, competindo-lhe:

.....

12 – implantar e dar manutenção da sinalização horizontal e vertical, fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades de multas e as medidas administrativas previstas no CTB, promover o ensino do trânsito na rede escolar do município e realizar campanhas permanentes de prevenção de acidentes de trânsito;

13 – Elaborar e analisar estatísticas de acidentes de trânsito visando sua redução, promover o registro de ciclomotores, bicicletas e outros veículos de tração animal, regulamentar o



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

*trânsito de veículos, pedestres e animais nas vias sob a
responsabilidade do município.*

**Art. 4º. (R) REVOGADO PELA LEI Nº. 1.243, DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2008.**

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, aos 18 de junho de
2001.

**JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL**